

20432
AMT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE
2ª Vara Federal Criminal

Ação Penal originária nº 003237-65.2019.8.13.0090

Trata-se do Ofício Eletrônico nº 320/2023, oriundo do Supremo Tribunal Federal, recebido neste Juízo em 18.01.2022, que encaminhou decisão proferida em 17.01.2023 pela Ministra Rosa Weber, nos autos do Recurso Extraordinário 1.384.414, em face de requerimento do Espólio de Angelita Cristiana Freitas de Assis e outros para o imediato cumprimento do julgado da Segunda Turma que deu provimento ao agravo regimental para restabelecer o acórdão do Superior Tribunal de Justiça que declarou a competência do Juízo da então 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para processar e julgar ação penal decorrente do rompimento da barragem B1, localizada na Mina Córrego do Feijão, da Mineradora VALE S.A, em Brumadinho/MG, ocorrido na tarde do dia 25 de janeiro de 2019, anulando o recebimento da denúncia e demais atos decisórios praticados pela Justiça do Estado de Minas Gerais no âmbito da Ação Penal n. 003237-65.2019.8.13.0090, ajuizada perante a 2ª Vara da Comarca de Brumadinho.

Na decisão proferida, a Ministra determinou a este Juízo Federal (atualmente 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte) que promova o imediato andamento da ação penal, tendo em vista o iminente risco prescricional, uma vez que não se opera a interrupção do prazo prescricional quando o recebimento da denúncia é anulado pelo reconhecimento da incompetência.

Diante do exposto, em estrito cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, na presença de circunstâncias excepcionais, considerando o descomunal volume do processo e a impossibilidade de distribuição de autos físicos nesta Subseção Judiciária, determino a

WAL

Rua Santos Barreto, n. 161, 6º andar, Ed. Oscar Dias Corrêa, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30170-070, tel.: (31) 3501-1118/3501-1337, e-mail: 02varacriminal.mg@trf6.jus.br





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE
2ª Vara Federal Criminal

distribuição, com urgência, no PJe, da capa da Ação Penal originária nº 003237-65.2019.8.13.0090 (processo físico), oriunda da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Brumadinho/MG, recebida nesta data neste Juízo, mantendo-se os demais volumes acautelados em Secretaria para posterior digitalização, devendo o processo tramitar por meio físico até ulterior deliberação.

Após a distribuição, remetam-se imediatamente os autos físicos ao Ministério Público Federal para as providências devidas.

Com o retorno dos autos do MPF, faça-se conclusão, com urgência.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2023.

RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA

Juíza Federal Substituta

2ª Vara Federal Criminal - SSJBH





**Subseção Judiciária de Belo Horizonte
Distribuição**

PROCESSO: 1003479-21.2023.4.06.3800

CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

A Distribuição da Subseção Judiciária de Belo Horizonte certifica que os presentes autos serão redistribuídos por dependência ao processo n. 1034720-56.2020.4.01.3800 em razão de prevenção pelo mesmo processo de referência (artigo 22, §1º, inciso VI, da Portaria Presi 8016281/2019).

, 19 de janeiro de 2023.

**(assinado eletronicamente)
Servidor**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Belo Horizonte

2ª Vara Federal Criminal da SSJ de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 1003479-21.2023.4.06.3800

ATO ORDINATÓRIO

UMA VEZ QUE OS AUTOS ORIGINÁRIOS, ORIUNDOS DO JUÍZO DA COMARCA DE BRUMADINHO/MG, N. 003237-65.2019.8.13.0090 FORAM ENCAMINHADOS FISICAMENTE AO MPF, NESTA DATA, DÊ-SE VISTA PARA MANIFESTAÇÃO.

BH, 19 de janeiro de 2023.

JANE DANIELA CUNHA
Servidor

